



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Medicilândia, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de óleo lubrificante e derivados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias Vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 44 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



**≠ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**≠ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA




Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia




E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.


MEDICIL NDIA-PA, 15 de Fevereiro de 2019

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICIL NDIA  
C.N.P.J. n  34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

POSTO JURUA LTDA  
C.N.P.J. n  83.659.797/0001-60  
CONTRATADO

  
ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME  
C.N.P.J. n  10.870.220/0001-20  
CONTRATADO

  
D & G DE ARAUJO LTDA - EPP  
C.N.P.J. n  12.144.276/0001-22  
CONTRATADO

  
A. DE ARAUJO VALENTE EIRELI  
C.N.P.J. n  97.537.546/0001-18  
CONTRATADO





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.

Empresa: POSTO JURUÁ LTDA; C.N.P.J. nº 83.659.797/0001-60, estabelecida à ROD. TRANSAMAZÔNICA S/N KM 92 BR 230, (93) 3531-1310, representada neste ato pelo Sr(a). GILSOMAR DE JESUS TORRES, C.P.F. nº 033.320.648-78, R.G. nº 138881352 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	OLEO HIDRAULICO TIPO OH 50 TA, FRASCO COM 500ML - Marca.: Petrobras	UNIDADE	240.00	11,500	2.760,00
00005	OLEO LUBRIFICANTE 90 BD 20LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	190.00	290,000	55.100,00
00006	OLEO LUBRIFICANTE 90 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	180.00	14,000	2.520,00
00008	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	210.00	30,000	6.300,00
00010	OLEO HIDRAULICO 80W 20 LTS - Marca.: Petrobras	BALDE	110.00	208,000	22.880,00
00011	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 20LT - Marca.: Petrobras	GALÃO	240.00	245,000	58.800,00
00013	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 BD/20LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	210.00	240,000	50.400,00
00015	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LTS - Marca.: Petrobras	BALDE	180.00	290,000	52.200,00
00016	OLEO HIDRAULICO 20W 30 20 LT - Marca.: Petrobras	GALÃO	170.00	230,000	39.100,00
00019	OLEO HIDRAULICO 20W 30 20LTS - Marca.: Petrobras	BALDE	160.00	230,000	36.800,00
00020	OLEO LUBRAX EXTRA TURBO 20 LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	150.00	245,000	36.750,00
00021	OLEO NAUTICO - Marca.: Petrobras	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00027	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	210.00	16,500	3.465,00
00028	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00031	OLEO LUBRIFICANTE CG4 20LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	200.00	245,000	49.000,00
00034	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SJ 20W50 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	190.00	14,000	2.660,00
00035	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 20W40 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	270.00	20,000	5.400,00
00038	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W 40 1LT - Marca.: Petrobras	UNIDADE	230.00	25,000	5.750,00
00041	OLEO LUBRIFICANTE SJ 25W60 1TL - Marca.: Petrobras	UNIDADE	190.00	15,000	2.850,00
00042	OLEO 15W40 SL TOP TURBO 20L LUBRAX - Marca.: Petrobras	UNIDADE	120.00	278,000	33.360,00
00056	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML - Marca.: Petrobras O Fluido para freios desenvolvido para o sistema hidráulico de freios de veículos Proporciona segurança nos momentos de frenagem O produto atende as Normas NBR 9292 Tipo 3, SAE-J 1703 e FM/SS nº 116 DOT3, com ponto de ebulição acima de 205 °C. Recomendações: - Recomendado para sistema hidráulico de freios de automóveis com uso moderado.	UNIDADE	230.00	14,500	3.335,00
00058	FLUIDO PARA RADIADORES CONCENTRADO 500ML - Marca.: Petrobras Fluido sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos. composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração. Controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma. Recomendado para todo e qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.).	UNIDADE	230.00	11,000	2.530,00
00061	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG - Marca.: Petrobras Indicada para lubrificação de mancais lisos,	UNIDADE	180.00	20,000	3.600,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



rolamentos, entre outros. Na linha automotiva, é recomendada para lubrificação de cubos de roda, eixos cardans, pinos e articulações de chassis. Possui resistência mecânica, a altas temperaturas e à água, protegendo contra corrosão e oxidação Embalagem 1kg

VALOR TOTAL R\$ 479.960,00

Empresa: ERIEDES DOS REIS SOUZA - ME; C.N.P.J. n° 10.870.220/0001-20, estabelecida à AVENIDA DOS IMIGRANTES, centro, Medicilândia PA, (93) 3531-1287, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. n° 889.753.122-91, R.G. n° 4935228 PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG - Marca.: EXTRON	UNIDADE	190.00	205,000	38.950,00
00007	OLEO LUBRIFICANTE gl 90 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	190.00	85,000	16.150,00
00009	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 BD/20LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	200.00	355,000	71.000,00
00022	OLEO LUBRIFICANTE 140 1LT - Marca.: INCOL	UNIDADE	260.00	17,500	4.550,00
00024	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PREMIUM BD 20LT - Marca.: TEXACO	UNIDADE	180.00	275,000	49.500,00
00029	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	190.00	18,800	3.572,00
00030	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 20LT - Marca.: DULUB	UNIDADE	170.00	260,000	44.200,00
00032	OLEO LUBRIFICANTE GL5 85W140 BD/20LT - Marca.: DULUB	UNIDADE	150.00	228,000	34.200,00
00033	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 BD/20LT - Marca.: EXTRON	UNIDADE	140.00	263,000	36.820,00
00036	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBINADO 15W40 LT - Marca.: TEXACO	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00043	OLEO CASTROL GTX ANTIBORRA 20W-50 LTS - Marca.: CASTROL	UNIDADE	120.00	28,000	3.360,00
00047	ADITIVO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 500 ML - Marca.: BARDHAL Aditivo Lubrificante a base de óleo mineral.Reduz ruidos e desgaste.Facilita as mudanças de Marcha, embalagem plástica, conteúdo 500ml	UNIDADE	790.00	29,000	22.910,00
00049	ADITIVO PARA GASOLINA LIMPA BICOS 200ML - Marca.: BARDHAL Protege contra a oxidação e a corrosão. - Restaura a potência e melhora a aceleração do motor. - Tratamento super concentrado para limpeza dos bicos injetores e do sistema de injeção de combustível. - Elimina falhas na partida, causada por mau funcionamento de injetores. - Mantém o sistema limpo por mais tempo, formando uma película protetora. - Reduz o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes. - Indicado somente para motores a gasolina embalagem plastica 200ml	UNIDADE	140.00	23,000	3.220,00
00050	ADITIVO PARA MOTOR 500ML - Marca.: BARDHAL Aditivo motor Complemento para óleo de motor Alta quilometragem Reduz a fricção e o desgaste Diminui a emissão de fumaça Silencia válvulas, tuchos e anéis Prolonga a vida útil do motor Adicionável a todo tipo de óleo Embalagem plastica conteúdo: 500 ml	UNIDADE	215.00	28,000	6.020,00
00051	ADITIVO PARA MOTOR TURBO 1L - Marca.: BARDHAL Próprio para motores preparados, turbinados e aspirados com regimes severos de utilização. - Utilize em todas as trocas de óleo para manter a perfeita lubrificação do motor. embalagem plastica contendo 1 litro	UNIDADE	180.00	53,000	9.540,00
00052	ADITIVO PARA VEICULOS COMBUSTIVEL FLEX 200ML - Marca.: BARDHAL Evita formação de depósitos e borras - Controlador de depósitos, nos injetores, PFI e MPFI ou Glicês e Borboletas de carburador - Coletor de janelas e válvulas de admissão - Melhora a dirigibilidade - Reduz consumo - Restaura potência e reduz emissões - Ação comum a todos os aditivos inibidor residual - Indicado para o uso em motor bicombustível - Contém: 200ml	UNIDADE	170.00	23,500	3.995,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00053	ADITIVO PARA RADIADOR, CONCENTRADO 1 LITRO - Marca. UNIDADE : UNICAR	250.00	14,500	3.625,00
	Aditivo concentrado para radiador Desenvolvido com polimeros de alta performance, para proteger todo o sistema de arrefecimento, evitar corrosão e cavitação, e aumentar a vida útil do motor Protege os metais presentes no sistema, como alumínio, solda, aço, ferro fundido, etc. Apresenta ótima estabilidade em situações severas, podendo ser utilizado em veiculos leves, nacionais e importados Seu tempo de vida é nitidamente superior ao dos líquidos convencionais Anticongelante, anticorrosivo e polimerizado Contém 1 litro			
00057	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML - Marca.: BOSCH UNIDADE	230.00	17,000	3.910,00
	Fluido para freios Formulado especialmente para o sistema hidráulico de frenagem de veiculos automotivos proporcionando segurança nas frenagens Indicado para sistema hidráulico de freios de automóveis de uso moderado Conteúdo: 500ml			
00059	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS AUTOMOVEIS 500g - Marca UNIDADE .: UNIFORT	230.00	20,000	4.600,00
	Aparência Lisa Cor :Azul Grau NLGI 2 Tipo Sabão de Lítio Sabão 7% a 10%Ponto de gota+201°C Temperatura de operação -30°C a +120°C Oodor Citronela Estabilidade em relação à água 1 lb máximo 3 Meses De Garantia Contra Defeito De Fabricação. Embalagem 500g			
VALOR TOTAL R\$				363.122,00

Empresa: D & G DE ARAUJO LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 12.144.276/0001-22, estabelecida à AV. ALCIDES FEDERICCI, 1008, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 3531-1112, representada neste ato pelo Sr(a). GILSON GOMES DE ARAUJO, C.P.F. n° 253.021.752-15, R.G. n° 3336925 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FLUIDO DE FREIO 500ML - Marca.: Radnaq	FRASCO	220.00	14,000	3.080,00
00012	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT MOTOR DIESEL - Marca.: UNIDADE Lubrax	UNIDADE	280.00	15,700	4.396,00
00014	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 20 LTS - Marca.: Lion	BALDE	160.00	250,000	40.000,00
00018	OLEO LUBRIFICANTE 140 BD 20LT - Marca.: Lion	UNIDADE	160.00	258,000	41.280,00
00023	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CG4 1LT - Marca.: Lubrax	UNIDADE	240.00	16,800	4.032,00
00026	OLEO LUBRIFICANTE 40 PREMIUM 20LT - Marca.: Lion	UNIDADE	140.00	245,000	34.300,00
00046	OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS - Marca.: Lion	UNIDADE	260.00	214,500	55.770,00
	óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste e antiespumante. APLICAÇÕES Recomendado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves, sistemas circulatórios óleo-dinâmico, bombas de engrenagens ou palhetas com pressões inferiores a 1000psi (70 kg/cm2), bombas centrífugas ou de pistão, compressores a ar de pistão e bombas de vácuo. E também para lubrificação de mancais planos e de rolamento.				
00060	GRAXA PARA CHASSI 20KG - Marca.: Lion UNIDADE	UNIDADE	180.00	244,000	43.920,00
	Graxa a base de sabão de cálcio. Recomendada para lubrificação das articulações dos chassis de automóveis, caminhões, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas e outras. Indicada também para lubrificação de máquinas em locais úmidos com temperaturas de trabalho de até 80°C. Embalagem plastica 20kg				
VALOR TOTAL R\$				226.778,00	

Empresa: A. DE ARAUJO VALENTE EIRELI; C.N.P.J. n° 97.537.546/0001-18, estabelecida à TV. PRESIDENTE MEDICI, 1041, Centro, Medicilândia PA, (93) 99247-0090, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON DE ARAUJO VALENTE, C.P.F. n° 006.809.502-30, R.G. n° 6292199 PC PA.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML - Marca.: LUBRI MOTOR S	UNIDADE	280.00	8,900	2.492,00
00017	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 INTRACTOR 20L - Marca.: LUBRI MOTORS	BALDE	160.00	299,000	47.840,00
00025	OLEO LUBRIFICANTE 40 1LT MOTOR DIESEL - Marca.: LUBRI OIL	UNIDADE	190.00	16,800	3.192,00
00048	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL 200ML - Marca.: SO FILTROS QUIMICOS Limpa sistema de injeção, indicado para veiculos com motores movidos a óleo diesel, como caminhão, ônibus, utilitários, 4x4, 4x2 e para tanques estacionários. - Utilizado em todos os abastecimentos para prevenir a formação de depósitos de carbono na cabeça dos pistões, bicos injetores, válvulas, bombas injetoras. - util na diminuir o nível de ruídos e vibrações. - diminui a emissão de fumaça negra. embalagem plastica contendo 200ml	UNIDADE	210.00	24,700	5.187,00
00062	OLEO LUBRIFICANTE 4T PARA MOTOR 1LITRO - Marca.: MAX Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, disper-sante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Embalagem plastica, 1litro	UNIDADE	190.00	16,900	3.211,00
VALOR TOTAL R\$					61.922,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA